



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2363/2024.

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2024 e posteriores, além de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal em Exercício**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguçu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 11.001.18.542.0022.2.162 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE	001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO	18 - Gestão Ambiental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	META 2024		
2.16 2	Fundo Municipal de Meio Ambiente	UNID	1	586.000,0 0	

PRODUTO	Ações que promovam a qualidade do Meio Ambiente
OBJETIVO	Melhorar a qualidade do Meio Ambiente

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.000	Recursos Livres	586.000,00
TOTAL		586.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2024 – Lei nº 2311/23 e posteriores, as ações codificadas sob o(s) número(s): 11.001.18.542.0022.2.162 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE	001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO	18 - Gestão Ambiental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	META 2024		
2.16	Fundo Municipal de Meio Ambiente	UNID	1	586.000,00		

PRODUTO	Ações que promovam a qualidade do Meio Ambiente
OBJETIVO	Melhorar a qualidade do Meio Ambiente

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.000	Recursos Livres	586.000,00
TOTAL		586.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R\$ 586.000,00** (quinhentos e oitenta e seis mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Denominação	Fonte	Valor
11.001.18.542.0022.2.162	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0.000	11.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.000	200.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	0.000	5.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

	Física		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	160.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.000	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	150.000,00

TOTAL	586.000,00
--------------	-------------------

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o Excesso de Arrecadação, conforme Lei n. 2339/23 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso II.

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.000	Recursos Livres	586.000,00
	Total de Excesso	586.000,00

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 27 de março de 2024.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

